



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Pernambuco



LEI MUNICIPAL Nº 015/93

EMENTA : Cria Feriado Municipal e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,
Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são inerentes,

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES A-
PROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

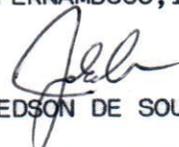
Art. 1º - Fica considerado FERIADO MUNICIPAL o dia
20 de junho.

Art. 2º - O Governo Municipal obriga-se a promover
festividades cívicas, culturais e sociais, no dia do Feriado de que trata o
Art. 1º desta lei, quando se comemorará o aniversário da emancipação políti-
ca do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, conforme
estabeleceu a Lei Estadual nº 52, de 20 de junho de 1893.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE
DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, 14 de julho de 1993


JOSÉ EDSON DE SOUSA

P R E F E I T O

DADOS HISTÓRICOS:

O nome do Brejo provém de sua situação em um vale

entre os rios de Brejo da Madre de Deus, do Estreito e do Amanó; e de Madre de Deus.



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Pernambuco

da invocação sob a qual os padres congregados de São Felipe Neri, fundaram um hospício, em 1751, à margem do riacho que também tomou aquele nome.

O território brejense estava encravado da sesmaria de 21 léguas de terra, concedida pelo capitão - geral e Governador de Pernambuco Marquês de Montebelo, a Manoel Fonseca Rego e outros, a qual, tempos depois, foi transferida aos oratorianos da Congregação de São Felipe Neri. Estes, em 1752, estabeleceram atividades religiosas no local onde está situada a cidade e daí teve início seu desenvolvimento. Alguns anos depois (1759/1760), os oratorianos doaram meia légua de terra para o Patrimônio da Diocese e, logo em seguida, construíram uma capela sob a invocação de São José, constituída em Freguesia pela provisão de 03 de agosto de 1799, desembargada da Freguesia da Luz.

A povoação do Brejo da Madre de Deus foi elevada à categoria de Vila em 20 de maio de 1833, constituindo-se em sede do município de igual nome, desmembrada do Município de Cimbres. Foi, pelo mesmo ato, em decorrência de Promulgação do Código de Processo Criminal, criada a comarca do Brejo, cuja instalação se deu em 22 de outubro de 1833, mantendo-se o nome de Comarca do Sertão para a de Flores. Desde muitos anos, a Comarca do sertão vinha funcionando na chamada "Alternativa da Povoação do Brejo", eufemismo usado pelos ouvidores para instalar-se em local de maior conforto - o Brejo -, em detrimento de Cimbres, àquela altura decadente, sem condições razoáveis de habitabilidade e de difícil acesso, nos altos da serra de Ororubá.

Teve o predicamento de cidade, cronologicamente a 11ª em Pernambuco, em virtude da Lei Provincial de número 1327, de 04 de fevereiro de 1879. Pela Lei Estadual Nº 52, de 20 de junho de 1893, o Brejo da Madre de Deus foi constituído município autônomo, sendo o seu primeiro Prefeito o Barão de Buique, Francisco Alves Cavalcanti Camboim. Com a criação de novos municípios pela Lei Estadual Nº 1931, de 11 de setembro de 1928, o município do Brejo perdeu os distritos de Belo Jardim, Serra do Vento e Aldeia Velha(a-

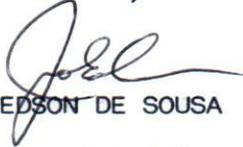


Prefeitura Municipal do
Brejo da Madre de Deus
Pernambuco

tando a cidade de Brejo da Madre de Deus a sediar o município de igual nome, condição que havia perdido para Belo Jardim desde o ano de 1924.

Administrativamente, o município é formado pelos Distritos : sede e Fazenda Nova e pelos povoados Barra do Farias, Caldeirão, Logradouro, Mandaçaia, São Domingos e Fazenda Velha.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em 14 de julho de 1993.


JOSÉ EDSON DE SOUSA

- P R E F E I T O -